CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 51/2023

O Vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por meio do setor competente, envie para esta Casa de Leis informações referentes à ação para castração de animais que aconteceu dia 20 de maio no Bairro Samambaial.

- Qual o valor que a prefeitura pagou à empresa contratada pela castração?
- Quantos pets foram castrados (cães e gatos) na praça Samambaial no último dia 20 de maio?
- Quanto tempo é necessário entre os procedimentos pré e pós-operatório para que o pet tenha uma boa recuperação?
- A empresa contratada para fazer a castração terceirizou os procedimentos pré e pós-operatório?
- Diante dos fatos envolvendo morte de pet e outros problemas pós-operatórios, que atitude a prefeitura tomará?
- Foi feito um estudo quanto à qualidade dos serviços prestados pela empresa?
- Foi investigado se a empresa já teria processos por maus procedimentos com os pets?

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário para responder a inúmeras questões que a população pergunta a este vereador. Donos de animais que foram castrados procuraram este vereador e pediram para que seja tomado providências. Estão revoltados com a “dinâmica” que foi utilizada devido aos animais terem que ficar em jejum (comida e água) para o pré-operatório por um período de seis horas mais o tempo de espera, sendo que o local estava muito quente no dia (o que causou a desidratação de muitos pets e desconforto geral). Além disso, a marcação para horários próximos entre cães e gatos resultaram na fuga de muitos animais, houve morte de pet e muitos animais adoecidos por falta de pós-operatório.

É impossível calcular a tristeza de ver seu pet sofrendo por uma irresponsabilidade da empresa que prestou serviço. Diante dos pedidos de informações, solicito aos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 26 de maio de 2023.

Ivan Pinto da Luz – União Brasil
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conform o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador